



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 26 DE MAIO DE 2025

*Altera a Lei Complementar 154/2025
e dá outras providências.*

EUGENIO CARLOS ALVES, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 154, de 24 de março de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º *Em acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e com a Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2025 - Ministério da Educação, fica o valor do Piso de Vencimentos dos Servidores integrantes do Quadro do Magistério Público de Bofete efetivo e temporário, fixado em R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sendo base de cálculo as jornadas proporcionais inferiores de trabalho regulamentadas no Plano de Carreira e Cargos dos integrantes do Quadro de Magistério*".

Art. 2º O artigo 2º da Lei Complementar nº 154, de 24 de março de 2025 passa a vigorar acrescido de § 1º e § 2º, conforme redação:





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

"Art.

2º.....
.
.....
.....
.....
.....

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder o reajuste do valor da hora-aula aos integrantes do Quadro de Magistério por meio de Decreto, de acordo com o índice e vigência fixados pela Portaria MEC a ser publicada anualmente.

§ 2º Na hipótese do índice aplicado na revisão geral anual aos demais servidores demonstrar maior vantajosidade aos integrantes do Quadro de Magistério, deverá este ser aplicado no salário-base ao invés do índice fixado pela Portaria MEC como se menciona no parágrafo anterior".

Art. 3º Para fins de cumprimento do piso, os integrantes do Quadro de Magistério: Assessor da Educação, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Orientador Pedagógico farão jus a função gratificada no percentual já fixado em lei a ser calculado no salário-base do cargo de origem.

Parágrafo Único. Os integrantes do Quadro de Magistério com acumulação de cargo, caso venham ser designados para exercer uma das funções do caput do presente artigo poderá optar em receber





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

a gratificação da função ou manter a remuneração correspondente aos cargos, respeitada a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º Fica alterado o Anexo Único da Lei da Lei Complementar nº 154, de 24 de março de 2025, conforme apenso.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão exclusivamente por conta dos repasses realizados pelo FNDE, via FUNDEB ao Poder Executivo do Município de Bofete.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário previstas na Lei Complementar 154/2025.

Bofete, 26 de maio de 2025.

EUGENIO CARLOS ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

OPERE ET EDUCATIONE
ORNAMENT ME PATRIÆ ★ 1880





MUNICÍPIO DE BOFETE

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56



CÓDIGO DE ACESSO

487CCA2CDE6E40A9BB00E1C7AC3A3DD0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 26/05/2025 15:22:48

CPF:***.***.588-47

Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/487CCA2CDE6E40A9BB00E1C7AC3A3DD0>



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2025

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTES - EV - CD

CARGO	FORMAÇÃO	%	FAIXA	NÍVEL/VALOR HORA						
				A	B	C	D	E	F	G
Prof. Ed. Infantil, PEB I e PEB II	Nível médio		1	27,04	28,39	29,81	31,30	32,87	34,51	36,24
	Graduação		2	27,04	28,39	29,81	31,30	32,87	34,51	36,24
	Pós- Graduação	5	3	28,39	29,81	31,30	32,86	34,51	36,23	38,05
	Mestrado	5	4	30,85	32,39	34,01	35,71	37,50	39,37	41,34
	Doutorado	5	5	32,39	34,01	35,71	37,50	39,37	41,34	43,41

Bofete, 26 de maio de 2025

Eugênio Carlos Alves
Prefeito Municipal
EUGENIO CARLOS ALVES
Gestão 2025-2028
PREFEITO MUNICIPAL